



## Comissão de Educação e Serviços Sociais

### Parecer ao Projeto de Lei nº 118/2025

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 118/2025, que “**Declara Utilidade Pública a Associação Casa Da Mãe Gestante e dá outras providências**”, de autoria do Vereador GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura declara de utilidade pública, nos termos da Lei municipal nº 2.893/2021, a entidade Casa da Mãe Gestante, organização sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 55.743.472/0001-26, com sede na Av. Leopoldo Evangelista da Rocha, nº 305, Bairro Santa Terezinha, neste município, regularmente constituída em 15 de maio de 2024.

Ainda, prevê critérios para a eventual cessação dos efeitos da declaração, caso a entidade deixe de cumprir as exigências legais, suas finalidades estatutárias ou não comunique alterações relevantes ao Poder Público.

É o relatório.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Educação e Serviços Sociais, o Projeto de Lei ora em análise, de autoria do vereador Gilberto Barbosa de Andrade, tem por objetivo reconhecer oficialmente o relevante valor social das atividades desenvolvidas pela entidade “Casa da Mãe Gestante”. Tal reconhecimento, por meio da declaração de utilidade pública, possibilita



o estabelecimento de parcerias com o Poder Público, bem como o acesso a recursos e instrumentos legais que viabilizam a continuidade e a ampliação de suas ações em benefício da comunidade. Do ponto de vista da educação, o trabalho da entidade tem impacto relevante. Ao oferecer acolhimento, apoio psicológico, orientação e acompanhamento a gestantes em situação de vulnerabilidade social, a instituição também promove educação para a maternidade consciente, para os cuidados com a saúde e o desenvolvimento infantil, bem como ações de formação para a cidadania e fortalecimento de vínculos familiares.

Tais atividades contribuem diretamente para a formação de sujeitos mais informados, conscientes e amparados, fortalecendo políticas públicas intersetoriais de educação em saúde, direitos humanos, desenvolvimento social e prevenção de situações de risco.

Além disso, ao acolher mães em momentos críticos de suas vidas, a instituição atua na quebra de ciclos de exclusão e desinformação, o que, a longo prazo, também se reflete positivamente nos indicadores educacionais do município, especialmente no que diz respeito ao acesso e à permanência de crianças na educação básica.

A proposição está em consonância com os princípios constitucionais da educação, da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à infância, contribuindo para a promoção de uma sociedade mais justa, informada e solidária.

### **Conclusão**

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 118/2025.

Catalão (GO), 16 de outubro 2025.

---

Vereadora  
**Kelly Cristina**  
 Relatora



### VOTO DA PRESIDENTA

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

---

*Silvia Aparecida Rosa*

Vereadora  
**Silvia Aparecida Rosa**  
Presidenta

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto da relatora.

---

*Moisés*

Vereador  
**Leonardo Pereira Moisés**  
Vogal